

# Ministério da Educação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte CAMPUS CANGUARETAMA

BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, 160, 240220405, CANGUARETAMA / RN, CEP 59190-000
Fone: (84) 4005-4114

EDITAL № 52/2025 - DG/CANG/RE/IFRN

24 de setembro de 2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DO PROGRAMA MULHERES MIL, EXECUTADOS POR MEIO DO BOLSA FORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CANGUARETAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 1.630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 29 de setembro de 2023, torna público o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de professores temporários que atuarão nos cursos do Programa Mulheres Mil, executados através do Bolsa Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 12.513/2011, na Resolução CD/FNDE nº 4/2012 de 16 de março de 2012, na Resolução CD/FNDE nº 6/2012 de 12 de março de 2012, na Resolução CONSUP nº 30, de 31 de outubro de 2014, e na Portaria MEC nº 168 de 7 de março de 2013, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte IFRN *Campus* Canguaretama, através de Comissão local designada pelo Diretor(a) Geral do *Campus*.
- 1.2. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária de até 10 horas semanais, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2012 e de acordo com a Resolução 36/2012-CONSUP/IFRN. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso.

## 2. DAS ATRIBUIÇÕES

- 2.1. O PROFESSOR, conforme consta na Resolução Nº 04/2012 do FNDE, possui as seguintes atribuições:
  - a. Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
  - b. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa-formação;
  - c. Alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
  - d. Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
  - e. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
  - f. Avaliar o desempenho dos estudantes;
  - g. Participar dos encontros de coordenação; promovidos pelo coordenador multidisciplinar sistêmico e supervisor local;
  - h. Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pelos Supervisores de Curso e Orientadores Pedagógicos.

#### 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. São dispostas vagas para professor, referentes aos módulos dos cursos de formação inicial e continuada, distribuídas por cursos e disciplinas segundo dados apresentados no Anexo I.

# 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para a realização da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço <a href="https://forms.gle/RaYZxi5iM4kokHqeA">https://forms.gle/RaYZxi5iM4kokHqeA</a>, de formulário inscrição.

- 4.2. Os servidores lotados em outros *Campi*, bem como os servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRN, conforme o Art. 8°, da Resolução CONSUP n° 30/2014, poderão participar do processo seletivo, porém deverão estar em efetivo exercício no campus no momento da execução do projeto.
- 4.3. Os candidatos servidores docentes ativos e professores substitutos/temporários, servidores técnicos-administrativos ativos e não servidores poderão realizar inscrições em no máximo 4 disciplinas, por ordem de prioridade, que somem uma carga horária total limitada em 120 horas e que não extrapole o limite de 40 horas/mês. Os candidatos servidores aposentados/inativos poderão realizar inscrições em disciplinas que somem uma carga horária total de até 192 horas e que não extrapolem o limite de 64 horas/mês;
- 4.4. No ato da inscrição, o candidato servidor do IFRN deverá obrigatoriamente inserir todos os dados do formulário, bem como anexar a seguinte documentação:
  - a. Cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do Anexo I.
  - b. Curriculum vitae;
  - c. Declaração constando o cargo de ingresso no IFRN, bem como o tempo de serviço no *Campus* Canguaretama e no(s) outro(s) campi deste Instituto, com a atual lotação expedida pelo setor de Gestão de Pessoas, conforme Anexo III. A obrigatoriedade desta documentação não se aplica aos candidatos externos ao IFRN;
  - d. Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, declarando que dispõe de carga-horária para atuação como docente que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no Anexo IV;
  - e. Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.2.
  - f. Autorização da chefia imediata, conforme Anexo II (Autorização da Chefia Imediata para Participar de Processo Seletivo);
- 4.5. Para a inscrição de candidatos externos ao IFRN (pessoa física), é necessária a apresentação dos seguintes documentos:
  - a. Cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do Anexo I.
  - b. Curriculum vitae;
  - c. Cópia do RG e CPF; Caso seja estrangeiro, apresentar cópia do Passaporte e CPF
  - d. Cópia de comprovante de residência;
  - e. Cópia do registro do INSS (NIS/NIT) ou PIS;
  - f. Cópia do Cadastro de Contribuinte Municipal (no caso de o candidato já ser contribuinte no município de Natal/RN);
  - g. Certidões negativas de certidões emitidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
  - h. Fornecer dados bancários: banco, agência e conta corrente;
  - a. Declaração da prestação de serviços fornecida por entidade pública/privada (no caso de o candidato ter outras fontes de receita)
  - j. Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.2.
- 4.6. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado do processo seletivo.
- 4.7. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
  - cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
  - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

## 5. DA SELEÇÃO

- 5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão Local, designada pelo Diretor-Geral do *Campus* Canguaretama e constará de 01 (uma) fase de caráter classificatória, para os candidatos homologados:
  - a) Fase única: análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 6.2 deste edital.
- 5.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo I deste Edital.
- 5.3. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste edital serão criadas duas listas: lista diferenciada, para os servidores inscritos e homologados lotados no Campus Canguaretama e à lista geral para os candidatos externos.
- 5.4. O preenchimento das vagas atenderá, primeiramente, à lista diferenciada, em havendo sobra de vagas durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas as convocações da lista geral.
- 5.5. Após a publicação do resultado, o candidato classificado dentro das vagas deverá, obrigatoriamente, entregar o plano de aula e material didático da disciplina para a qual foi convocado, com prazo máximo de cinco dias, na Coordenação Pedagógica do *Campus*.

- 5.5.1. As disciplinas que forem ministradas por mais de um professor deverão ser planejadas em conjunto, visando uma padronização do material a ser utilizado.
- 5.5.2. O não cumprimento acerca do plano de aula e material didático da disciplina ensejará a desclassificação do candidato na referida disciplina.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 6.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de serviço no <i>Campus</i> Canguaretama;	01 (um) ponto para cada semestre completo
	Tempe de cerrige no campus cangamicania,	de trabalho (máximo 10 pontos)
2.	Tempo de docência na matéria/disciplina, no IFRN, a qual está	01 (um) ponto para cada semestre de docência
2	concorrendo.	(máximo 10 pontos)
3	Tempo de docência fora do IFRN.	0,5 (meio) ponto para cada semestre (máximo
3	Tempo de docencia fora do 11 KW.	5 pontos)
4	Atuação com coordenador ou membro de projeto de extensão na	01 (um) ponto para cada projeto (máximo 10
+	modalidade Mulheres Mil	pontos)
5	Participação como coordenador ou membro de projetos de extensão	0,5 (meio) ponto para cada projeto (máximo
3	desenvolvidos no IFRN	5 pontos)
	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino,	0,5 (meio) ponto para cada participação
6	pesquisa e extensão, instituídas por portaria do IFRN a partir de	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
	2018.	(máximo 5 pontos)
7	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo	1, 3 ou 5 respectivamente (não acumuláveis)
,	pontuado a titulação maior.	1, 5 ou 5 respectivamente (não acumulaveis)
PONTUA	ÇÃO TOTAL	50 PONTOS

- 6.3. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
  - a. Participação na elaboração do plano do curso ofertado;
  - b. Maior idade;
  - c. Maior tempo de serviço no Campus Canguaretama (somente para servidores e professores temporários/substitutos do Campus Canguaretama);

## 7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado da análise do currículo será divulgado, conforme Cronograma de atividades constante no ANEXO V deste Edital , na página do IFRN *Campus* Canguaretama — IFRN - Instituto Federal do Rio Grande do Norte .

#### 8. DOS RECURSOS

- 8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo conforme Cronograma de atividades constante no ANEXO V deste Edital, com o prazo para interposição de recurso, exclusivamente via Internet, no endereço do formulário de <a href="https://forms.gle/HyamStB787NbrnPp9">https://forms.gle/HyamStB787NbrnPp9</a>.
- 8.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

## 9. DA REMUNERAÇÃO

- 9.1. O pagamento das bolsas no âmbito da FUNCERN será realizado através da transferência direta dos recursos aos candidatos selecionados, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela FUNCERN.
- 9.2. O candidato selecionado receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN.
- 9.3. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.
- 9.4. O valor da bolsa será calculado com base no que está estabelecido no Art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 4/2012 e com limite de carga horária semanal definido no Art. 16º, da Resolução CONSUP nº 30, de 31 de outubro de 2014.

- 9.5. A bolsa será paga em parcela única após o fim de cada mês. A solicitação do pagamento à FUNCERN será formalizada pela coordenação geral, após envio do pedido de pagamento de todos os *Campus*.
- 9.6. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao professor por meio de depósito bancário em conta corrente conforme Resolução FNDE nº. 04/2012, Art. 8º.
- 9.7. A remuneração dos profissionais na função de professor do Pronatec/Bolsa-Formação será de R\$ 50,00 por hora-aula de 60 minutos, sendo esta remuneração isenta de tributos para fins de imposto de renda de pessoa física. No caso de profissionais selecionados que não façam parte do quadro ativo de servidores do IFRN, incidirá sobre a remuneração deduções tributárias e sociais, sendo firmado um contrato de prestação de serviço de pessoa física para cada disciplina ministrada pelo profissional, onde constará, além do prazo de validade, o total de carga-horária contratado, o qual será a referência para medição do serviço prestado para fins de cálculo do imposto de renda.
- 9.8. Os profissionais que atuaram no PRONATEC no âmbito do IFRN em exercícios anteriores e foram excluídos do programa por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar do processo seletivo atual, o mesmo se aplica para os professores que deixaram de entregar os diários de classe dos módulos anteriores até a publicação deste edital.
- 9.9. As respectivas bolsas serão pagas no mês subsequente ao de conclusão de cada disciplina, ficando condicionado à entrega do diário devidamente preenchido e assinado.

#### 10. DAS ATIVIDADES

- 10.1. Os profissionais selecionados atuarão no Programa Mulheres Mil no âmbito do *Campus* Canguaretama, até a conclusão dos cursos pactuados para o exercício de 2025, cuja previsão inicial data é de **01 de outubro de 2025**, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.
- 10.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Supervisão Local no Campu s Canguaretama, devendo acontecer no período de funcionamento da Instituição, respeitando o limite estabelecido no Art. 16º, da Resolução nº 30/2014- CONSUP/IFRN, cabendo ao docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do Programa.
- 10.3. O profissional selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando o funcionário estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição poderá exercer normalmente as atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

#### 11. DOS IMPEDIMENTOS

- 11.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na Resolução Nº 04/2012-FNDE e na Resolução nº 30/2014- CONSUP/IFRN, que limita em 10 horas semanais a atuação como professor ativo e 16 horas para professor inativo.
- 11.2. Para efeitos de carga-horária regulamentar utilizada nesta resolução, implica que a carga-horária do PRONATEC não poderá ser coincidente com as 26 horas-aula no caso do professor e das 30 horas no caso do técnico-administrativo ou 40 horas no caso de servidores que ocupam cargo de direção ou função gratificada.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do Campus Canguaretama, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.
- 12.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.
- 12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

## (assinado eletronicamente)

# Flávio Rodrigo Freire Ferreira

 ${\it Diretor-Geral~do~\it Campus~Canguaretama}$  (Portaria nº 1782/2020-RE/IFRN, de 21/12/2020, publicada no DOU de 22/12/2020)

# ANEXO I – VAGAS, DISCIPLINAS E DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PROGRAMA

CURSO: FIC Agente de Desenvolvimento Cooperativista TURNO DE OFERTA DO CURSO: Vespertino das 13 às 16:30

DISCIPLINAS	VAGAS	HORAS	REQUISITOS
Comissão insere disciplinas de acordo com PPC do curso a ser ofertado	N. de vagas para docente	carga horária da disciplina	Titulação necessária
Língua portuguesa e literatura	1	18	Professor/a com graduação em licenciatura em língua portuguesa ou áreas afins
Segurança do Trabalho	1	06	Graduação em Engenharia ou tecnólogo em segurança do trabalho
Introdução ao Turismo e à Hospitalidade	1	15	Professor/a com graduação em Turismo, ou áreas afins
Relacionamento Interpessoal	1	12	Professor/a com graduação em Turismo, ou áreas afins
Comunicação e Atendimento ao Cliente	1	12	Professor/a com graduação em Turismo, ou áreas afins

# ANEXO II - DECLARAÇÃO

# DECLARAÇÃO

Considerando a seleção do(a	)			
servidor(a)				(Nome do
servidor), matrícula SIAPE n	0	_, ocupante do cargo		
de			_ , por meio de process	o seletivo simplificado para
atuar como colaborador(a) na	a execução dos cursos d	o Programa Mulheres Mil	– no âmbito da Bolsa-F	Formação;
	no que tange ao não co	omprometimento do desen	npenho das atividades	à Resolução CONSUP Nº 30, do cargo efetivo, declaro que quadro abaixo.
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
às	às	às	às	às
<b></b>		····	<b>.</b>	t
				de de 2025.
		Nome do chefe imediato		
		Cargo		

# ANEXO III - DECLARAÇÃO

# DECLARAÇÃO

Considerando	a	indicação do(a)		servidor(a)
				, matrícula SIAPE nº
	, há	anos na Instituição	) e	no Campus
	, ocupante do ca	rgo de		, por meio de
processo seletivo simplifica		porador(a) na função de		
		Bolsa-Formação e em aten		
CD/FNDE N° 4 de 16 de ma		Dona Formação e em acen	umiento do meno m	do IIII II, du Iteooração
quadro abaixo, e que, em ol	bservância ao parágrafo 4º	r(a) está autorizado(a) a deser r, do inciso V, do Art. 14, da manais no desempenho do se	Resolução supracitad	da, esta jornada de trabalho
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
às	às	às	às	às
				de de 2025.
	C	oordenação de Gestão de Pe	ssoas	

# ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

# TERMO DE COMPROMISSO

Eu,		, porta	dor(a)	do	CPF	n
	, Matrícula SIAPE nº	,	candidat	o(a) r	egularn	nent
inscrito(a) para a Seleção Simpli	ficada de Servidores Ativos e Inativos, Edital nº	/2024	-DG/C	CANG	/IFRN,	par
atuarem nos cursos do Programa	a Mulheres Mil, assumo o compromisso de, uma vez	selecionado(a)	), para at	tuar na	ı funçã	io d
	, não comprometer minha carga-horária de tr	abalho regular	junto	ao IF	RN Cai	три
Canguaretama, em razão da minha	a atuação junto ao referido programa.					
Outrossim, declaro ter ciência de o inabilitação dos próximos processo	que o descumprimento do compromisso acima resultará os seletivos.	em minha exclu	ısão do p	rogran	ıa e	
			de 2025.			
	Candidato(a)					

## ANEXO V - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

#### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ЕТАРА	DATA		
Publicação do Edital	25 de setembro de 2025		
Inscrição dos candidatos	25 a 28 de setembro 2025		
Divulgação do resultado preliminar da análise documental	até o dia 30 de setembro de 2025		
Interposição de recurso	01 de outubro de 2025		
Resultado Final	até o dia 02 de outubro de 2025		

Documento assinado eletronicamente por:

■ Flavio Rodrigo Freire Ferreira, Diretor Geral - CD0002 - DG/CANG, em 24/09/2025 15:54:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 961742 Código de Autenticação: 24fabdeafc

